IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano V | Edição nº 891A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Processo Administrativo 2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: WESLEI DE SOUZA SANTOS

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** a empresa **WESLEI DE SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 57.690.483/0001-10,** estabelecida na Avenida Claudino Della Rovere, 110 - Maria Teresa I Cond Catarina Antonini Zanchetta, Fernandópolis - Sp Cep: 15.610-620, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Proprietário o Sr. WESLEI DE SOUZA SANTOS, cujo o objeto é "Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade"; **PARA QUE TOME CIÊNCIA** do teor contido na Portaria nº 706, de 16 de outubro de 2025, bem como dos demais atos que instruem os autos do processo, que autorizou a abertura de processo administrativo, afim de apurar a falta de cumprimento das obrigações oriundas, da empresa contratada, considerando o descumprimento das cláusulas 8.1, 8.15 do Contrato c/c 11.1 e 11.4 do Termo de Referência, do **Contrato nº 113/2025, Processo nº 568/2025, Pregão Eletrônico nº: 90014/2025**

A contratada a partir desta **NOTIFICAÇÃO**, tem o prazo de **3 (três) dias úteis**, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua nos termos do art. art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

A Defesa deverá ser inserida no Sistema Eletrônico de Informações SEI CIDADES/acessoexterno dentro do prazo estipulado pela Lei Federal n° 14.133/2021, a documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI<CIDADES e havendo interesse da empresa notificada no acesso integral dos autos, deverá cadastrar-se na plataforma SEI CIDADES https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno, a empresa notificada caso tenha interesse deve manifestar por Ofício a demanda pela disponibilização integral do processo junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br.

Informa-se, por fim, que poderá o contratado vir a sofrer as penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 156, advertência, multa contratual e impedimento de licitar, fundamentada em ações e/ou omissões previstas no art. 155 e nas supracitadas cláusulas contratuais, assim como rescisão unilateral do contrato, conforme prevê os arts. 137 e 138, da mesma lei.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada pelo link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul e enviada por e-mail.

MARCIA ADRIANA FACIONE MENDONÇA

VOGAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Adriana Facione Mendonça**, **Escriturario II**, em 16/10/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0107581** e o código CRC **2B1D2978**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00002001/2025-94 SEI nº 0107581

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PORTARIA Nº 706, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO Contrato n° Contrato nº 113/2025, Processo nº 568/2025, **Pregão Eletrônico nº: 90014/2025**, firmado com a empresa **WESLEI DE SOUZA SANTOS**, estabelecida na Avenida Claudino Della Rovere, 110 - Maria Teresa I Cond Catarina Antonini Zanchetta, Fernandópolis - Sp Cep: 15.610-620, cujo o objeto é "Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade".

CONSIDERANDO relato da Secretaria de Planejamento por meio do **Ofício SEA nº 86/2025,** de que a empresa vencedora do certame está deixando de cumprir com as cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas tanto em Contrato como na Lei de Licitações, ensejando rescisão contratual, aplicação das penalidades e impedimento de contratar com a Administração Pública e demais disposições contidas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da empresa **WESLEI DE SOUZA SANTOS,** inscrita no **CNPJ/MF nº 57.690.483/0001-10**, estabelecida na Avenida Claudino Della Rovere, 110 - Maria Teresa I Cond Catarina Antonini Zanchetta, Fernandópolis - Sp Cep: 15.610-620, referente ao **Contrato nº 113/2025, Processo nº 568/2025**, **Pregão Eletrônico nº: 90014/2025**, afim de apurar descumprimento das cláusulas 8.1, 8.15 do Contrato c/c 11.1 e 11.4 do Termo de Referência;

Art. 2º Eventuais condutas cometidas pela contratada durante a tramitação do processo administrativo sancionatório instaurado deverão compor estes autos, dispensando-se abertura de novo processo.

Art. 3º Com a instauração do processo administrativo sancionatório, ficarão incumbidos:

I – A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Sancionatório: a Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões no prazo legal, fincando incumbida de dar andamento nos demais atos necessários à tramitação e conclusão do processo;

II – À Procuradoria Jurídica: a análise e elaboração de Parecer jurídico sobre os argumentos, inclusive do contratado, opinando, fundamentadamente, sobre a regularidade do processo e a aplicação de eventuais sanções.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, de 16 de outubro de 2025

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura**, **Prefeito**, em 16/10/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Cesar De Melo**, **Diretor-Geral De Administracao**, em 16/10/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0107515** e o código CRC **D632A1D8**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00002001/2025-94 SEI nº 0107515

Município de Santa Fé do Sul - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.